

COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO Nº 056/9ªDR-85,

Em 02.04.85

O RESPONSÁVEL EM EXERCÍCIO DA 9ª DELEGACIA REGIONAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Delegação de Competência outorgada pela Portaria nº 600/P, de 25.03.85,

R E S O L V E:

I - Determinar que os servidores subordinados a esta DR, que não comparecerem ao seu local de trabalho sem motivo legalmente justificado de acordo com a CLT e normas vigentes nesta Fundação ou ausentarem-se no horário de expediente sem conhecimento ou aquiescência do superior imediato, sofrerá as penalidades de faltas de acordo com a legislação vigente;

II - Determinar que fica terminantemente proibido o deslocamento de Chefes de Postos e outros servidores para a Sede da Delegacia Regional, sem a autorização prévia do Delegado Regional ou Chefe do SAI, salvo por motivos de força maior, em casos de emergência e urgência;

III - Fica estipulado, que os Chefes de Postos Indígenas, mensalmente poderão deslocar-se a Sede da DR, para tratar de assuntos, administrativos e de interesse das Comunidades, fazendo jus a 2 1/2 diárias;

IV - Os assuntos administrativos e de interesse das Comunidades, deverão ser pautados em relatórios, ou outros expedientes que julgarem convenientes;

V - Os demais servidores lotados nos PI's, terão direito a ausentar-se da área, mensalmente por um prazo de 02 (dois) dias, para tratarem de assuntos particulares, sem a percepção de diárias, obedecendo critérios estipulados pelo seu Chefe imediato, devendo ocorrer o afastamento da área sempre coincidindo com a época do pagamento, ressalvo os motivos de força maior, desde que legalmente formalizado.

Dê-se ciência.

